

ARQUIVADO



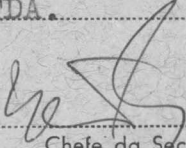
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 498/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
VANDIR AZEVEDO DE DEUS contra  
ENDRES & OLLWEILER LTDA.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Saldo de salário e horas extras a calcular  
Sub-total- Cr\$ 137,60

14.10.71  
Hora 13,30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 498,71  
Em 5 / 10 / 71

2  
A

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, Montenegro  
VANDIR AZEVEDO DE DEUS

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Vila São Pulo, digo Paulo, s/número portador da C. P. — N.º

65.294, Série 97, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENDRES & OLLWEILER LTDA. Engenho de arroz

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Prof. Bruno Andrade, 516

(Rua e número)

Declarou:

que foi admitido a 1º de julho de 1971, continuando a trabalhar na Firma;

que recebe R\$ 208,80 por mês;

que trabalha de 10 a 12 horas por dia;

que recebeu, em vales, R\$ 280,00, até a presente data;

que nada mais recebeu além desses vales.

Isto pôsto, reclama:

Saldo de salário ..... R\$ 137,60

Horas extras a calcular

Solicita seja julgada procedente a presente reclamatória e citada a Reclamada para contestar, querendo. O reclamante fica ciente da data designada para a audiência que é dia 14 do .. corrente mês, às 13,30 horas, para a qual poderá trazer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas nomáximo de três (3) e que seu não comparecimento na referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Vandir Azevedo de Deus*  
Vandir Azevedo de Deus

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

3.  
P

Proc. 498/71

ENDRES & OLLWEILER LTDA.

VANDIR AZEVEDO DE DEUS

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esc. Fernando Ferrari

quatorze

14

outubro

treze e trinta

13,30

Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

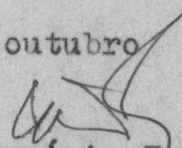
5

outubro

71

06-10-71, às 15,30hs.

Ilo Ollweiler

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
7

PROCESSO N.º 498/71.

Aos (14) quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: VANDIR AZEVEDO DE DEUS, reclamante e, ENDRESS & OLLWEILER LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda SALDO de salário e horas extras. AUSENTES AS PARTES. Determinado o arquivamento. Custas de cr\$13,76 pelo reclamante que fica dispensadas. Nada mais.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Em \_\_\_\_\_ data, faço estes autos concluídos  
(Exmo. Sr. Juiz do Trabalho)  
Montenegro, 14 / 10 / 79.

**MAURICIO FORTES**

CHefe DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURICIO FORTES**

CHefe DA SECRETARIA